



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 8
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DE ANÁLISE**

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Natureza e competência: instância de verificação formal das inscrições, responsável por conferir a completude dos formulários e a presença dos documentos obrigatórios, sem análise de mérito cultural.

Servidores da Secretaria Municipal de Cultura:

Gilnei Fernando Keiber
Ana Paula Matias Duarte
Angela Maria Signorini Hardtke
Eloise de Godoy Schmitz
Giã Rutz Otto
Raquel do Prado Fontoura

A atuação da Comissão dependerá de formal designação em ato próprio, a ser juntado aos autos.

PARECERISTAS TÉCNICOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

A análise técnica do mérito cultural será realizada por pareceristas credenciados no Edital nº 002/2026 - SECULT - Banco de Pareceristas e designados pela Portaria nº 076, de 22 de setembro de 2026. A distribuição observará segmento, nível de enquadramento, impessoalidade e rodízio, cabendo aos pareceristas emitir parecer técnico fundamentado nos critérios do Anexo 8.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Natureza e competência: instância administrativa formalmente designada para receber e consolidar os pareceres técnicos, deliberar sobre a classificação e encaminhar o resultado para publicação, preservada a autonomia técnica dos pareceres. A composição nominal deverá constar de Portaria específica juntada aos autos antes da publicação do Edital.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS

Natureza e competência: instância distinta da decisão recorrida, responsável pela análise dos recursos da Seleção, da verificação complementar das cotas e da Habilitação, observadas as regras do Edital, os impedimentos e os conflitos de interesse.

Composição: representantes da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT, a serem nominalmente designados em ato próprio.

DISPOSIÇÃO COMUM

Os integrantes das comissões e os pareceristas deverão declarar impedimento ou conflito de interesses sempre que houver vínculo com o proponente, integrante da equipe ou proposta analisada, promovendo-se a substituição ou redistribuição com registro administrativo.



SECRETARIA DE
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

